



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.002

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS AOS PROFISSIONAIS DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DA PRIMEIRA INFÂNCIA (CEMPIS) E DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica estabelecida a obrigatoriedade de treinamento em primeiros socorros aos profissionais dos Centros Educacionais Municipais da Primeira Infância (CEMPIS) e das instituições conveniadas com o Município de Mogi Mirim.

Art. 2º O curso terá a periodicidade de 02 (dois) anos e deverá ser feito pelos servidores dos Centros Educacionais Municipais da Primeira Infância (CEMPIS) e por funcionários das instituições conveniadas com o Município de Mogi Mirim.

Parágrafo único. O certificado de conclusão do curso de primeiros socorros de que trata esta Lei deverá ser registrado junto à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser fornecido pelas entidades especializadas que ministrarão o curso ou pela própria Secretaria de Educação.

Art. 3º Os cursos deverão ser ministrados por entidades reconhecidamente especializadas e aptas, que de forma gratuita se disponham a realizar o treinamento de primeiros socorros, tais como:

- I – Corpo de Bombeiros;
- II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- V – Outras entidades especializadas.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 6002
FOI PUBLICADA(O) em 12/05/18
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 26/18